

**EDITAL SANTA CASA DE VOTUPORANGA – NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Nº54, DE 29 DE JULHO DE 2026, PARA PROCESSO SELETIVO DE
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

A Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas, no **período de 29 de Julho de 2026 a 01 de Agosto de 2026**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de **Enfermeiro Clínico**, relacionado no item 1.1 deste Edital, conforme normas a seguir discriminadas.

1 – DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo seletivo objetiva a seleção para eventual contratação de candidato(a) para o cargo de **Enfermeiro Clínico**:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

- ☐ Possuir no mínimo 18 anos.
- ☐ Graduação completa em Enfermagem, reconhecida pelo MEC;
- ☐ COREN ativo;
- ☐ Disponibilidade para trabalhar período diurno, noturno e aos finais de semana em regime de escala.

REMUNERAÇÃO

R\$3.978,29 + Vale alimentação de R\$200,00 + 250,00 Bônus de Assiduidade

2 – DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão formalizar as inscrições **período de 29 de Julho de 2026 a 01 de Agosto de 2026**, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, por meio do preenchimento completo do currículo (nome, endereço completo, data de

nascimento, telefone, RG, CPF, formação e experiência profissional) no site

www.santacasavotuporanga.com.br.

2.2. O candidato para realizar a inscrição não pode ter participado de processo seletivo no Complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Núcleo de Atenção à Saúde e Farmácia de Alto Custo) no período de três meses anteriores ao início da data de inscrição.

2.3. O candidato que trabalhou anteriormente em alguma unidade do Complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Núcleo de Atenção à Saúde e Farmácia de Alto Custo) e foi desligado pela empresa, poderá se inscrever neste processo seletivo apenas após transcorrido o prazo de 12 meses (um ano) contados a partir de sua data de desligamento, exceto se tiver sido dispensado por justa causa, o qual, neste caso, não poderá participar do processo seletivo.

2.4. O candidato que trabalhou anteriormente em alguma unidade do Complexo Santa Casa e pediu demissão, poderá se inscrever neste processo seletivo apenas após transcorrido o prazo de 6 meses (seis meses) contados a partir de sua data de desligamento.

2.5. O candidato que trabalha atualmente em outra filial do complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Farmácia de Alto Custo) e tem interesse em participar do presente edital, deve realizar uma solicitação de transferência de filial no seu RH responsável, para poder participar deste processo seletivo.

2.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição no presente Processo Seletivo de Contratação de Pessoal serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). À Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde fica reservado o direito de excluir a qualquer momento do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o currículo de forma completa, correta, ou não atender os requisitos dos itens 2.2, 2.3 e 2.4.

2.8. A confirmação de inscrição será publicada no site da Santa Casa www.santacasavotuporanga.com.br até dois dias úteis após o termino das inscrições, **partir das 15h00.**

2.9. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

3 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente designada para este fim e terá as etapas a seguir:

- a) Avaliação Escrita: avaliação de conhecimento específicos para o cargo, mediante aplicação de prova escrita de caráter eliminatório (item 3.2).
- b) Entrevista por Competências: avaliação de competências técnicas e comportamentais mediante aplicação de entrevista de caráter eliminatório (item 3.3).
- c) Avaliação Curricular: avaliação curricular de caráter classificatório (item 3.4).

3.2. Da Avaliação Escrita (eliminatória):

3.2.1. A data e o local da Avaliação Escrita serão divulgados no site www.santacasavotuporanga.com.br até dois dias úteis após o termino das inscrições, **partir das 15h00**, e deverá ser realizada por todos os candidatos inscritos e confirmados e terá a duração máxima de 01 (uma) hora.

3.2.2. Serão aprovados na Avaliação Escrita os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.2.3. O resultado da Avaliação Escrita será divulgado no site www.santacasavotuporanga.com.br em até dois dias úteis após a avaliação a partir das 15h00.

3.3. Da Entrevista por Competências (Eliminatória)

3.3.1 Em até dois dias úteis após a avaliação escrita será informado no site da Santa Casa os horários e endereço para a avaliação por competências.

3.3.2. Serão aprovados na Entrevista por competências os candidatos que obtiverem, no mínimo, 12 (doze) pontos, na escala de 0 (zero) a 17 (dezesete).

3.3.3. Serão avaliadas as competências a partir da descrição de cargo no qual constam as seguintes responsabilidades técnicas e comportamentais:

3.3.3.1 Responsabilidades técnicas (pontuação total 10,00):

Urgência e Emergência

Realizar o acolhimento dos pacientes, de acordo com a política de Humanização da Organização. Organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios. Responsabilizar pelo uso de insumos necessários, sem que haja desperdício, para o adequado funcionamento da unidade. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em atividades de fisioterapia. Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício da profissão da unidade e quando necessário, no domicílio/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc). Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a família sem situação de risco, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da

unidade. Elaborar pareceres, informações técnicas e relatórios no prontuário médico. Encaminhar e orientar, assinatura no livro de controle. Faturar produção da unidade no SISS. Fechar mensalmente o SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica. Gerenciar os gastos com lanches/refeição, quando houver. Providenciar documentos administrativos/ofícios conforme necessidade interna e externa, a objetividade para que o cliente saia da consulta de grupo com todas as informações necessárias. Praticar cuidado familiar dirigido a coletividade. Participar de reuniões de equipe.

Atenção Básica

Prestar assistência ao paciente de acordo com a política de Humanização da Organização.

Realizar consultas de enfermagem desenvolvendo escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade de atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.

Prescrever ações de enfermagem implementando-as para a promoção da saúde junto à comunidade.

Prestar assistência direta a pacientes graves.

Realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, acionar equipe multiprofissional de saúde, registrar observações, cuidados e procedimentos prestados, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem, realizar evolução clínica de pacientes.

Padronizar normas e procedimentos de enfermagem, monitorar processo de trabalho, aplicar métodos para avaliação de qualidade, selecionar materiais e equipamentos.

Levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, identificar áreas de risco, estabelecer prioridades, elaborar projetos e ações, além de avaliar resultados.

Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, elaborar material educativo, orientar participação da comunidade em ações educativas, definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos, propor intervenções que influenciem o processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias e da coletividade, participar de campanhas de combate aos agravos da saúde, orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde, participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador, participar da elaboração de projetos e políticas de saúde.

Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local, encaminhando ao órgão de competência (Vigilância Epidemiológica).

Realizar coleta de exame citopatológico de colo de útero, para prevenção, controle e diagnóstico.

Realizar teste rápido: HIV, Sífilis e Hepatites (se laudador) e teste rápido de BHCG (pregnosticon).

Realizar abertura e acompanhamento de Sispuré-natal, Siscolo, Sismama.

Elaborar escala de trabalho.

Planejar, coordenar, treinar e avaliar atividades de Educação Permanente da equipe de enfermagem e dos Agentes Comunitários.

Providenciar relatório de informações conforme procedimentos de rotinas estabelecidos na Unidade.

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, procedimentos, atividades em grupo conforme protocolos ou normativas técnicas estabelecidas pelo Gestor Federal,

Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.

Solicitar exames complementares e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços.

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.

Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros).

Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.

Responsabilizar pelo uso de insumos necessários, sem que haja desperdício, para o adequado funcionamento da unidade.

Gerenciar e cuidar da manutenção e da conservação dos equipamentos utilizados na Unidade.

Realizar orientações a clientes quanto a encaminhamento e exames solicitados pelo médico responsável.

3.3.3.2 Responsabilidades comportamentais (pontuação total 7,00):

Comprometimento: é a capacidade do profissional agir oportunamente, adequadamente e pró - ativamente na execução de suas atividades, com compromisso na obtenção dos resultados. (1,16 pontos).

Relacionamento Interpessoal: habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes assertivas, comportamento maduro e não combativo. (1,16 pontos).

Trabalho em equipe: capacidade para desenvolver ações compartilhadas, catalisando esforços por meio da cooperação mútua (1,16 pontos).

Planejamento e Organização: capacidade para planejar as ações para o trabalho, atingindo resultados por meio do estabelecimento de prioridades, metas tangíveis, mensuráveis e dentro de critério de desempenho válidos (1,16 pontos).

Tomada de decisão: capacidade para selecionar alternativas de forma sistematizada e perspicaz, obtendo e implementando soluções adequadas diante de problemas identificados, considerando limites e riscos (1,16 pontos).

Liderança: capacidade para catalisar os esforços grupais de forma a atingir ou superar os objetivos organizacionais, estabelecendo um clima motivador, a formação de parcerias e estimulando o desenvolvimento da equipe (1,20 pontos).

3.4. Da Avaliação Curricular (Classificatória):

3.4.1 Na Avaliação Curricular será pontuada a especialização em Urgência e Emergência, especialização em Estratégia da Saúde da Família e experiência na área da Saúde baseada nas competências técnicas descritas no item 3.3.3 (3 pontos).

3.5. Do Resultado Final:

3.5.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado **em até dois dias úteis, após o término das entrevistas** no site www.santacasavotuporanga.com.br

3.5.2. O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos candidatos na soma de todas as etapas relativas ao processo, conforme segue:

$$RF = NAE + NEC + NAC$$

Legenda: RF = Resultado Final

NAE= Nota da Avaliação Escrita

NEC = Nota da Entrevista por Competências

NAC = Nota da Análise Curricular

3.6. Da Realização das Avaliações:

3.6.1. As avaliações serão realizadas conforme endereços informados nos itens relacionados.

3.6.2. O(a) candidato(a) que não comparecer no local, na data e/ou no horário estabelecidos por ocasião da realização das avaliações, estará automaticamente desclassificado.

3.6.3. Qualquer alteração da data, local e/ou horário da realização das avaliações será informada pelo site da Santa Casa www.santacasavotuporanga.com.br, devendo ser acompanhada pelo candidato.

3.6.4. São de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta das datas, horários e local(is) de realização das avaliações e o seu comparecimento nas datas, locais e nos horários determinados portando um documento com foto e materiais (caneta azul ou preta, lápis, borracha) para a realização da prova.

3.6.5. Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das avaliações após o horário fixado para o seu início.

3.6.6. Não haverá segunda chamada para as avaliações. O não comparecimento a quaisquer das avaliações implicará na eliminação do candidato.

3.6.7. Terá suas avaliações anuladas e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização de qualquer uma das avaliações:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das avaliações;
- c) utilizar equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, autoridades presentes e/ou os outros candidatos;
- e) afastar-se da sala de avaliação, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Processo Seletivo;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo.

4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate, quando couber:

- a) Maior pontuação obtida na Avaliação Profissional;
- b) Maior pontuação obtida na Avaliação Escrita.

4.2. Após a aplicação dos critérios estabelecidos para desempate e permanecendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados os critérios a serem estabelecidos pela Diretoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. No ato da contratação, o candidato deverá passar por avaliação do SESMT (Segurança e Medicina do Trabalho) e entregar todos os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual foi aprovado e convocado a assumir a vaga e demais documentos necessários ao procedimento de contratação, sob pena de ser desclassificado.

5.1.1. A falta de comprovação, por meio da apresentação e entrega dos documentos pertinentes aos requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual se inscreveu, acarretará na automática desclassificação do(a) candidato(a).

5.2. A classificação no resultado final do presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das normas contidas neste Edital, mormente em relação à apresentação e entrega dos documentos exigidos/solicitados no prazo estabelecido, e demais disposições legais pertinentes, bem como do exclusivo interesse e conveniência da Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde.

5.3. A contratação do(a) candidato(a), se ocorrer, far-se-á pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com início submetido a contrato de experiência, não ficando a Instituição obrigada a efetuar a contratação do(a) candidato(a) selecionado(a).

5.4. A jornada de trabalho será fixada pela Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde observando-se a legislação vigente.

5.5. A remuneração será de acordo com a tabela salarial da Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde respeitando-se o piso salarial da categoria.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A validade deste processo seletivo é de seis meses, obedecendo à ordem classificatória para contratação e, caso surjam novas vagas para o(s) cargo(s) avaliado(s), o(s) candidato(s) classificado(s) subsequente(s) ao(s) contratado(s), a critério da Instituição, será(ão) convidado(s) a ocupar a vaga disponível.

6.2. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as avaliações e/ou a classificação do(a) candidato(a), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, bem como em razão da não apresentação da documentação solicitada.

6.3. Os candidatos convocados a assumirem as vagas deverão ter disponibilidade para fazer eventuais treinamentos relativos às Normas Regulamentadoras pertinentes ao cargo, caso sejam necessários, que serão oferecidos pela Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde.

6.4. Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Diretoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde, 29 de Julho de 2026.

Paula Ruceli

Administradora – NAS